



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0374 DE 11 DE março, DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Altera o Art. 2º da Lei 0362, de 11 de janeiro de 1996.

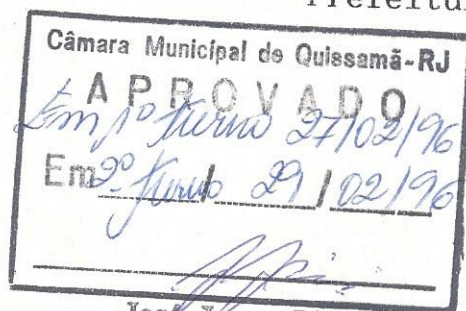
Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 0362 de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

- I - O Secretário de educação que o presidirá;
- II - 1 (um) representante da Associação Comercial;
- III - 1 (um) representante dos professores das escolas municipais;
- IV - 1 (um) representante de pais de alunos;
- V - 1 (um) representante dos produtores rurais do Município."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 11 de março, de 1996.



José Jorge Ribeiro
Presidente

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal